



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de março de 2025
OEP/100/2025

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 29/2025 de autoria da vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, bem como a Diretora Municipal de Educação, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 51120/2025 - 28/03/2025 13:16



Bebedouro/SP, 27 de março de 2025.

OFÍCIO Nº 289/2025

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 29/2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, em atenção ao requerimento em epígrafe, de lavra da DD. Vereadora Ivanete Cristina Xavier, vem por intermédio deste prestar as seguintes informações.

- 1. Justifique o Sr. Prefeito Municipal, de forma detalhada, o que motivou a alteração no cargo ocupado pela Sra. Angélica Lainetti Massaro de Secretária para Diretora.**

Esclarecemos que a nomeação da servidora Angélica Lainetti Massaro para o cargo de Diretora Municipal de Educação decorreu do regular exercício das prerrogativas constitucionais e legais inerentes ao poder discricionário do gestor público, nos termos do art. 37, incisos II e V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a autonomia administrativa dos entes federativos na designação de seus dirigentes.

A decisão observou estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública. A livre deliberação do gestor, no âmbito de suas funções institucionais, atendeu à conveniência e oportunidade administrativa, alinhadas aos objetivos públicos.

Destaca-se que a atuação pautou-se no interesse público primário, visando à otimização dos serviços educacionais municipais, sem desvio de finalidade ou violação aos preceitos legais e regimentais pertinentes.

- 2. Segundo Informações recebidas, há falta de auxiliares (Profissional de Apoio Escolar) em relação às Unidades Escolares. Assim, informe qual o número de auxiliares existentes hoje na Educação, qual o número de crianças laudadas que necessitam de auxiliar, quantas crianças ainda faltam ser laudadas e se há mais de um aluno deficiente em cada sala de aula. No caso de haver mais de um aluno, é colocado mais de um**



auxiliar ou esse auxiliar permanece com todos os alunos que necessitam desse auxílio.

A SEMEB já contratou, no corrente ano letivo, um total de 187 (cento e oitenta e sete) auxiliares docentes, os quais se encontram em exercício nas escolas municipais. Todos os pedidos enviados pelas unidades escolares são avaliados, in loco, pela Coordenadora da Educação Especial e de acordo com as necessidades são contratados auxiliares docentes para os alunos que realmente precisam.

Todo aluno com laudo que necessita de um cuidador já tem um profissional contratado. A SEMEB não dispõe do número exato de crianças que se encontram em processo de avaliação, mas, mesmo a criança que não possui laudo, se for constatado que ela precisa de um auxiliar, a contratação é autorizada.

A orientação para os gestores é que as crianças com deficiências sejam distribuídas nas salas de aula da unidade escolar, mas, como temos algumas escolas que possuem apenas uma sala de aula de cada ano/série existem casos de mais de uma criança com deficiência por sala.

Quando há mais de um aluno com deficiência na mesma sala de aula, a contratação do auxiliar docente leva em consideração a necessidade do aluno. Se houver mais de um aluno que precisa de cuidador específico é contratado um para cada aluno, se dois ou mais alunos da sala precisam de apoio em determinados momentos é contratado apenas um cuidador para atender esses alunos, assim, na Rede Municipal de Ensino acontece os dois casos, ou seja, em determinadas salas há apenas um cuidador contratado e em outras mais de um, sempre analisando o benefício para o aluno.

- 3. No caso de um professor se machucar e estar em processo de readaptação ou a doença acometida ser definitiva, é fornecido um auxiliar exclusivo para esse Professor, além dos já existentes para auxiliar os alunos ou não? Caso negativo esse professor é afastado? Justifique.**

Nos casos de professores que se encontram em processo de readaptação os mesmos são afastados da sala de aula e colocados para desempenhar outras



funções de acordo com o rol das atribuições que o mesmo pode realizar, conforme indicação médica.

Nos casos de professores acometidos por algum tipo de doença que não justifique seu afastamento da sala de aula a SEMEB de posse das orientações constantes do laudo médico emitido pelo perito, solicita a análise da Direção da Unidade Escolar e juntos tomam a decisão mais assertiva para todos os envolvidos.

Cada caso é resolvido de acordo com a situação da sala de aula e as decisões são tomadas de maneira a resolver a situação sem prejudicar o professor e os alunos.

Em alguns casos a SEMEB já contratou auxiliar para o professor, segundo indicação do médico e avaliação positiva da gestão da unidade escolar.

Uma decisão bem atual foi o caso da docente de uma escola municipal que sofreu um acidente e após um período de licença o médico perito emitiu laudo para que a mesma retornasse a sala de aula e se contratasse uma auxiliar docente para ajudá-la. A professora ministra aulas em uma sala de maternal, assim a sala já conta com uma auxiliar docente, na sala tem ainda uma auxiliar para um aluno com diagnóstico de TEA. A direção da escola ouviu a professora e a mesma optou por não se contratar outra auxiliar docente, uma vez que ficariam quatro adultos dentro da mesma sala de aula o que tornaria a gestão da sala de aula muito difícil e poderia por prejudicar os alunos. A opinião da professora foi acatada pela gestora e pela SEMEB, assim a sala de aula está sendo atendida por três adultos e está dando certo.

- 4. Levando em consideração a recente aprovação da lei que alterou a denominação de Auxiliar para Profissional de Apoio Escolar, já há previsão da realização do concurso público para chamamento e nomeação em regime de urgência desses profissionais, uma vez que as aulas já começaram e já estamos nos aproximando da finalização do primeiro semestre? Justifique.**

A SEMEB está realizando estudos para a abertura de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público para provimento dos cargos de Profissional de Apoio Escolar e Monitor do Transporte escolar, criados pela Lei Complementar nº 174/2024.



Para iniciar o ano letivo de 2025 foram contratados candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 04/2024, para os citados cargos, até a realização do Concurso Público.

Sendo essas as informações a esclarecer, subscrevemo-nos com os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANGELICA LAINETTI MASSARO
Diretora do Departamento de Educação
RG. 30.378.013-7

Exmo. Sr.
Lucas Gibin Seren
DD. Prefeito Municipal
BEBEDOURO/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=F9FBB4X7704F8NN6>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F9FB-B4X7-704F-8NN6



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51120/2025 - 28/03/2025 - 13:16 - F9FB-B4X7-704F-8NN6